**LEI Nº 5.555, DE 23 DE JULHO DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor deR$ 2.771.331,93 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0043 | Manutenção da Saúde | 2.771.331,93 |
| 0043 | Manutenção da Saúde | -2.771.331,93 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.117 | Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria | 2.771.331,93 |
| 2.117 | Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria | -2.771.331,93 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ R$ 2.771.331,93 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.03 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0043 | Manutenção da Saúde | |
| 2.117 | Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria | |
| 3.3.50.43 – 356 | Subvenções Sociais | 2.754.557,93 |
| 4.4.50.42 – 356 | Auxílios | 16.774,00 |

| Total | 2.771.331,93 |
|---|---|

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.03 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0043 | Manutenção da Saúde | |

| | | |
|---|---|---|
| 2.117 | Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria | |
| 3.3.90.39 – 356 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | **-2.771.331,93** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **-2.771.331,93** |

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 5.544, de 30 de junho de 2020.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito